Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, e no uso da delegação de competências dada pelo Despacho n.º 1168/2011, de 11 de novembro de 2011, determino a aprovação da Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada ao cumprimento de medidas nela contidas, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental concernente ao projeto "Campo de Golfe de Santa Maria", em fase de estudo prévio.

11 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Lemos Bettencourt*.

Anexo

Declaração de Impacte Ambiental

(DIA)

Identificação

Designação do Projeto: "Campo de Golfe de Santa Maria"

Tipologia de Projeto: Turismo e Lazer – Campos de Golfe alínea e) do número 20 do Anexo II, DLR n.º 30/2010/A, de 15 de novembro

Fase em que se encontra o Projeto: Estudo Prévio

Localização: Freguesia da Almagreira, Concelho de Vila do Porto, Região Autónoma dos Açores

Proponente: Ilhas de Valor, S.A.

Entidade licenciadora: Câmara Municipal de Vila do Porto

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente – Açores

Data: 2012/01/11

Decisão da DIA: Favorável Condicionada ao cumprimento das medidas constantes na presente DIA

Condicionantes da DIA às características técnicas do projeto:

1. Existência de um sistema de irrigação informatizado que permita um controlo rigoroso do consumo de água.

2. Definição de um ordenamento das superfícies de solo ocupadas pelo projeto que assegure a minimização das áreas de corte regular e a maximização das de *roughs*, de forma a reduzir as necessidades de consumo de combustíveis, utilização dos equipamentos e de fertilização.

3. Os planos de água do campo de golfe e lagos devem permitir a reutilização daquela e o funcionamento ser em circuito fechado, de modo a garantir a recuperação das águas de escorrências das restantes áreas do Campo de Golfe, bem como dos nutrientes e pesticidas resultantes da drenagem superficial.

4. Existência de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), para este tipo de águas geradas no clubhouse, academia e centro de manutenção ou outras estruturas na dependência do empreendimento.

5. Todas as zonas de operações de manutenção devem ser impermeabilizadas e cobertas de forma a proporcionar proteção contra a chuva e o vento e garantir que as quantidades de fluidos contaminados resultantes da lavagem das instalações e dos veículos/equipamentos sejam encaminhados para a grelha do pavimento e para o separador de hidrocarbonetos.

6. Existência de estruturas específicas para compostagem, separação e armazenamento de óleos, recolha e tratamento de águas sujas, com as respetivas bacias de retenção, separadores de hidrocarbonetos e impermeabilizações sempre que necessário.

7. Instalação de um *sand cap* em todas as áreas de jogo que proteja os solos contra a perda de estrutura e contra a compactação.

8. Adoção de um sistema de coletores que assegure a drenagem dos efluentes gerados e a sua ligação a uma Estação de Tratamento de Águas Residuais e respetivo poço absorvente ou outro destino final aceite pela Autoridade Ambiental.

9. Plano de Integração ou de Arquitetura Paisagística sujeito a apreciação, alteração e aprovação pela Autoridade Ambiental, no qual deve prever-se a utilização de espécies endémicas e autóctones, preferencialmente provenientes de espécimes de Santa Maria, e a recriação de habitats naturais existentes na região, que promovam a fixação de espécies de fauna e flora de forma natural e o qual deve ter em consideração o seguinte:

- Não utilizar as espécies exóticas Thymus vulgaris, Festuca glauca, Duranta repens e Koeleria macrantha, assim como de Ophiopogon japonicus e Ophiopogon planiscapus, Potamogeton polygonifolius, sem presença cientificamente confirmada na Natureza nos Açores ou Santa Maris, desconhecendo-se assim o seu comportamento e riscos de hibridização com espécies do mesmo género existentes na Região, podendo a última ser substituída por Potamogeton nodosus ou Potamogeton pisillus;

- Qualquer material vegetal de taxa endémicos e naturais a utilizar, que sejam artificialmente propagados ou recolhidos na Natureza e com estatuto de proteção, caso seja concedida licença/autorização para o efeito por parte da Autoridade Ambiental, deve ser proveniente de pés-mãe da ilha de Santa e o mais próximo possível da área do Projeto;

- As espécies a utilizar para constituição dos relvados das áreas de jogo devem cumprir com a legislação nacional sobre o Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e Hortícolas (CNV), nomeadamente o Decreto-Lei n.º 40/2009, de 11 de fevereiro e não ter caráter invasor e com risco ecológico;

- As espécies escolhidas com estatuto de proteção devem no RECAPE fazer referência à sua proveniência e quantidades a utilizar.

10. Existência de corredores ecológicos, através do campo e entre zonas não jogáveis, de forma a permitir o seu atravessamento pela fauna local.

11. Adoção de técnicas de construção ao encontro da eficiência energética dos edifícios de apoio do campo de golfe, para a fase de exploração, e redução do consumo de matérias-primas.

12. Instalação de aerogeradores associados a um sistema solar fotovoltaico alternativo ao consumo de energia da rede pública, cobrindo todos os edifícios de apoio, estações de bombagem, sistemas de rega e de drenagem e outros.

13. Implementação de um sistema solar térmico para aquecimento das águas sanitárias a partir de um modo centralizado.

14. Implantação dos edifícios de apoio de modo a usufruírem do maior número de horas da luz solar e seu aproveitamento para iluminação interna.

15. Nos vários edifícios que integram a exploração do empreendimento deve-se recorrer:

- À ventilação livre (free cooling) nas estações intermédias, em substituição da climatização ativa, com insuflação de ar exterior em substituição do recirculado e tratado;

- À redução de caudais de ar novo, durante os períodos de não ocupação, nomeadamente noturnos, mantendo-se no entanto, alguma pressurização do Edifício, por razões de assepsia;

- À utilização de circuladores de água quente e fria, com caudal variável de acordo com as necessidades de aquecimento e arrefecimento do conjunto das unidades locais de climatização, em alternativa aos sistemas clássicos de caudal permanente nos circuladores;

- À modulações da temperatura de entrega de água quente para aquecimento, que deve ajustar-se automaticamente em função da exterior;

- Conceção de sistemas de iluminação artificial que permitam níveis variáveis de iluminação, em função da luminosidade exterior;

- A aparelhos de iluminação com balastros eletrónicos;

- À proteção térmica nas lajes de cobertura que devem ser isoladas exteriormente, para redução dos ganhos solares no verão e para proteção contra as perdas convectivas de calor interior que teriam lugar no inverno;

- À instalação de vidro duplo em todas as janelas, com caixilharias que garantam corte térmico;

- À execução de paredes envolventes com baixo coeficiente de transmissão de calor, cujo valor baixo deste coeficiente pode ser obtido pela utilização de paredes duplas com isolamento interior e constituição construtiva conforme recomendações da especialidade;

- À proteção contra perdas lineares pela envolvente e na ligação ao terreno, com a aplicação de isolante entre parede exterior e o terreno;

- À eliminação, na medida do possível, de eventuais pontes térmicas lineares e planas, através do envolvimento dos elementos estruturais resistentes (vigas e pilares), com elementos isolantes, simultaneamente assegurar uma configuração termicamente favorável dos elementos de ligação das paredes aos terraços.

16. Dimensionar e especificar soluções de atenuação sonora no sistema AVAC – sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, no gerador e no equipamento sob pressão que assegure o cumprimento de Regulamento Geral de Ruído e Controlo da Poluição Sonora, em vigor nos Açores.

17. A localização dos estaleiros e armazéns afastada de recetores sensíveis, de preferência em área já degradada de acordo com a definição do Regulamento Geral de Ruído e Controlo da Poluição Sonora, em vigor nos Açores, fora de espaços protegidos e do domínio público hídrico, devidamente implantada em carta no RECAPE.

18. O projeto fica sempre sujeito a medidas corretivas que resultem de eventuais desvios da significância de impactes negativos estimados em sede de procedimento de AIA ou inesperados que venham a ser detetados durante o período pós-avaliação.

Nota: A emissão desta DIA condicionalmente favorável não dispensa a necessidade de emissão de qualquer outra licença, autorização e declaração a que o empreendimento está sujeito perante a legislação aplicável, mesmo que não mencionada no presente documento, incluindo as respeitantes aos projetos acessórios ou complementares, nem condicionam as competências de outros Serviços da Administração para autorizar o Campo de Golfe de Santa Maria.

Elementos a entregar à Autoridade Ambiental e à Entidade Licenciadora em fase de RECAPE:

1.Estudo sobre o estado qualitativo e disponibilidade quantitativa das águas superficiais e subterrâneas na situação de referência na época de elaboração do RECAPE, com informação que permita a avaliar a evolução dos recursos hídricos nos mesmos campos e que evidencie que as necessidades de água das populações e atividades económica existentes na ilha não fica comprometida com a construção e exploração do Campo de Golfe de Santa Maria em termos de quantidade e qualidade de água disponível.

2. Plano de Gestão Ambiental da Obra que evidencie os procedimentos a implementar que assegurem a boa gestão dos trabalhos de construção que devem ser acompanhados por técnicos qualificados, bem como indicação dos mecanismos que demonstrem o seu cumprimento e avaliem a respetiva eficácia, nomeadamente ao nível de:

- Apresentação do organigrama de gestão de obra;

- Identificação prévia das zonas de riscos em termos de erosão, transporte de carga sólida para os cursos de água e sedimentação, planeamento na movimentação de terras que minimize esses riscos, critérios que assegurem não só a eficácia pretendida como a fiscalização do seu cumprimento;

- Programa de irrigação adequado, tendo como princípio a maximização da reutilização da água;

- Indicação das técnicas de proteção integradas e adoção de Boas Práticas Agrícolas a implementar nos trabalhos de sementeira e manutenção dos vários tipos de relvado e cobertura vegetal na área do projeto;

- Definição de locais, em planta, com indicação das condições adequadas à armazenagem e manuseamento das substâncias perigosas utilizadas nas maquinarias mobilizadas, fertilização e tratamentos fitofarmacêuticos de forma a evitar a poluição acidental.

- Programa de formação dos trabalhadores, devidamente pormenorizado e com definição de procedimentos concretos em termos de gestão ambiental adequada das várias operações associadas à fase de construção, de modo a prevenir a poluição e prevenir acidentes;

- Definição de procedimentos concretos e verificáveis do armazenamento, controlo operacional na aplicação de fertilizantes, assegurando a libertação lenta e fertirrigação e com adoção de fitofármacos, onde todos os produtos sejam homologados e com baixo risco e implementação de análises periódicas dos efeitos destas substâncias na natureza, nomeadamente na qualidade dos recursos hídricos e prevendo ainda as ações a tomar em caso da ocorrência de acidentes;

combustíveis, manutenção e lavagem de camiões, betoneira e outra maquinaria em locais pré-determinados (pontos de limpeza), afastados da linha de costa e da linha de água superficial por forma a evitar o arrastamento das escorrências e a contaminação dos recursos hídricos, prevendo-se sempre que necessário as bacias de retenção, sistemas de drenagem e separadores de hidrocarbonetos;

- Definição, em planta, dos acessos aos estaleiros e zonas de armazenamento de materiais, sempre que possível limitados a vias existentes e coincidentes com futuros caminhos do campo e sua manutenção, que permita o controlo rigoroso sobre as áreas intervencionadas e zonas de circulação;

- Definição de procedimentos de abastecimento de óleos e

- O ordenamento das frentes de trabalho, dos estaleiros e infraestruturas de apoio à obra, com delimitação das zonas de acordo com as atividades e funções a que se destinam;

- Definição de procedimentos que assegurem que nas operações de limpeza e desmatação do terreno, sejam removidas as raízes de forma seletiva e as espécies desejáveis sejam replantadas, principalmente arbóreas, de acordo com o plano de paisagismo;

- Procedimentos que minimizem o consumo ao nível de matérias-primas, combustíveis e energia elétrica e a indicação dos critérios de verificação do cumprimento e eficácia das ações para se alcançar este objetivo;

- Os requisitos e medidas para o controlo das superfícies de solos sujeitas a movimentações, circulação em caminhos não pavimentados e transporte de materiais pulverulentos e procedimentos de manutenção e fiscalização de funcionamento de máquinas e equipamentos, respetiva conservação tendente a reduzir as emissões para o ar de gases de combustão e poeiras durante as obras e assegurar os níveis sonoros de acordo com o manual do fabricante, bem como a indicação dos critérios de verificação do cumprimento e eficácia das ações implementadas com este objetivo;

- Planeamento dos trabalhos que assegure que a circulação de máquinas e viaturas dentro das zonas habitacionais seja mínima e sem abranger o período noturno do Regulamento Geral de Ruído e Controlo da Poluição Sonora em vigor nos Açores;

- Inclusão um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com a Lei n.º 46/2008, de 12 de março, prevendo a inventariação, identificação dos resíduos produzidos de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, que inclua igualmente todos os restantes tipos de resíduos produzidos, privilegie a respetiva reutilização e triagem pelo empreiteiro, que defina locais e condições adequadas para a armazenagem provisória e que a entrega para o destino final seja acompanhada de toda a documentação prevista na legislação;

- Inclusão de um Plano de Integração Paisagística das Obras, de forma a garantir o enquadramento paisagístico mais adequado, visando atenuação dos impactes a este nível previstos;

- Inclusão de um Plano de prevenção de acidentes de trabalho e ambientais, com indicação das medidas de segurança.

3. Levantamento das espécies endémicas ou protegidas da área, identificando-as e sinalizando-as e com indicação de todas as zonas a salvaguardar, claramente marcadas no terreno, de forma a evitar consequências negativas sobre estas espécies. No caso de espécies vegetais existentes em locais que não permitam a sua continuação in loco, deve-se, sempre que possível, definir soluções alternativas ao corte a acordar com a Autoridades Ambiental competente.

4. Plano de Gestão Ambiental da Exploração do Campo de Golfe e respetivas infraestruturas associadas que evidencie os procedimentos a implementar que assegurem a boa gestão do projeto, com indicação dos mecanismos que demonstrem o seu cumprimento e avaliem a respetiva eficácia, nomeadamente ao nível de:

- Sistema com programação para rega, fertilização e tratamento fitossanitário eficiente que reduza os volumes de água usados, os consumos de adubos e os de pesticidas, incluindo meios de monitorização contínua, que reduza as necessidades de corte, minimize o risco de contaminação dos recursos hídricos e do solo, previna e reduza o respetivo risco de eutrofização, definindo buffer-zones em torno das massas de água sem aplicação de pesticidas e adubos como tampão no mínimo de 5 metros, exceto se demonstrada a possibilidade de uma distância menor e preveja a colocação de flora aquática que remova o excesso de nutrientes;

- Sistema de armazenamento de produtos químicos, óleos, combustíveis providas de bacias de retenção com capacidade adequada, garantindo-se as condições necessárias de contenção em caso de derrames com construção de caixa estanque, bacias de retenção, sistemas de drenagem com separadores de hidrocarbonetos de acordo com as características das substâncias envolvidas;

- Programa de formação do pessoal na prevenção e atuação em caso de derrames e boas práticas no manuseamento de substâncias perigosas e na utilização de meios absorventes e/ou retenção rápida de pequenos derrames, cuidados a ter com as espécies naturais potencialmente observáveis ou existentes no campo de golfe e de forma a reduzir as emissões de ruído e poluentes para o ar;

- Sistema de implementação de técnicas de proteção integrada e adoção de Boas Práticas Agrícolas e todas as ações que envolvem trabalhos de cultivo e preservação de espécies vegetais e que permita a redução das áreas, dos períodos e das frequências de cortes nos *fairways* e possibilite o aumento dos semi-rough;

- Definição de procedimentos que evitem a implantação e propagação de plantas invasoras e assegure o combate de infestantes e de plantas não autóctones;

- Definição de medidas e dos respetivos critérios demonstrativos do seu cumprimento para reduzir as emissões dos gases de combustão e poeiras para o ar durante a exploração aquando de trabalhos de circulação, funcionamento e manutenção de máquinas e viaturas;

- Definição de velocidade de circulação e do estado de conservação das vias dentro do empreendimento para os vários tipos e viaturas e equipamentos que assegure o cumprimento do Regulamento Geral de Ruído e Controlo da Poluição Sonora, em vigor nos Açores;

- Inclua Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, com inscrição no Sistema Regional de Informação de Resíduos, que demonstre o cumprimento de todas as obrigações daí decorrentes em termos de prevenção, redução de produção, caracterização, reutilização, triagem, armazenagem, inventariação e registo com toda a documentação associada às operações de transporte, valorização e eliminação previstas legalmente;

- Inclua um Plano de Segurança Interno que dê resposta aos regulamentos em termos de segurança contra incêndios, incluindo o respetivo Plano de Emergência Interno.

5. Um relatório de monitorização do ruído ambiente, antes do início da fase de construção.

6. As pormenorizações dos vários programas de monitorização, cujas diretrizes se encontram definidas na presente DIA.

7. Demonstração da conformidade do Projeto de Execução com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial em vigor na área de implantação do empreendimento.

8. Medidas a incluir no caderno de encargos para a execução do projeto que evidenciem que os vários empreiteiros e fornecedores têm conhecimento e ficam sujeitos às condicionantes desta DIA naquilo em que o seu cumprimento dependa dos mesmos.

A verificação da adequação dos vários estudos solicitados nesta DIA, nomeadamente sobre os Recursos Hídricos, a conformidade do respeito pelas características técnicas do Projeto de Execução e as medidas de minimização face ao indicado no EIA com as alterações e adições constantes desta DIA, a versão final do sistema de gestão ambiental e dos programas de monitorização a apresentar em RECAPE ficam sujeitas a parecer e a aceitação dos mesmos em sede de Autoridade Ambiental.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:

Medidas de minimização ou de compensação:

Fase de construção

1. Implementação do Plano de Gestão Ambiental da Obra.

2. Decapar a camada superficial de terras antes de se iniciar as movimentações de terra e acondicionar este solo, para reutilização posterior, em local afastado da linha de água superficial e costeira e sempre que necessário com estruturas de retenção de sedimentos, cuja zona deve vir devidamente implantada em carta no RECAPE.

3. Existência nas frentes de trabalho e estaleiros de instalações sanitárias de apoio à obra providas de um sistema de drenagem autónomo, através da instalação de uma fossa séptica estanque ou, em alternativa estruturas amovíveis que assegure um sistema de recolha conforme com o tipo de resíduos gerados.

4. Limpeza de todos os locais do estaleiro e frentes de obra libertados após a conclusão dos trabalhos de construção.

5. Existência de delimitações no terreno de modo a evitar ações e deslocações que perturbem as comunidades animais e vegetais tanto na área de intervenção, como nas adjacentes.

6. Recorrer ao consumo de energia elétrica da rede pública de distribuição em detrimento de geradores que só consomem combustíveis fósseis, exceto se demonstrado em RECAPE que o balanço global dos custos benefícios desta medida é negativo em termos ambientais ou existirem alternativas mais favoráveis.

7. Isolar e insonorizar adequadamente as áreas de obra em espaços abertos onde se desenvolvam atividades ruidosas, com taipais de proteção que assegurem alguma proteção sonora da envolvente.

8. O local para armazenamento provisório dos resíduos deve assegurar o acesso das viaturas de transporte de resíduos, dimensões que permitam a operacionalidade necessária destes, estar devidamente sinalizado e com etiquetagem conveniente dos materiais acondicionados em contentores próprios que respeitem as normas legais em função da sua tipologia e perigosidade; ser arejado, impermeabilizado, coberto e com barreiras de contenção e retenção de derrames.

9. Recuperação de todas as áreas degradadas pelos trabalhos, após ficarem libertadas no fim da fase de construção, sempre que possível repondo as condições de infiltração anteriores à sua degradação.

10. Instalação de painéis, sebes ou outra solução aceite pela Autoridade Ambiental em torno do perímetro do estaleiro que reduza o seu impacte paisagístico.

11. Assegurar a proteção física ao forno da cal e dos currais a manter, bem como proceder à remoção dos resíduos ali depositados.

12. Criação de mecanismo de gestão de eventuais reclamações de eventuais prejuízos dos produtores agrícolas e proprietários de imóveis afetados pelo empreendimento, prevendo a respetiva necessidade de indemnização.

13. Implementação de sistema de sinalização relativo às atividades de construção.

14. Contacto prévio com produtores agrícolas que possam ser afetados pela obra e pagamento de eventuais prejuízos, prestando-lhes os devidos esclarecimentos dos trabalhos pretendidos e informando-os do mecanismo de gestão de eventuais reclamações com indicação dos respetivos contatos e procedimentos.

15. Realização de uma campanha de medição do ruído ambiente no segundo trimestre após o início da fase de construção para aferir os níveis de ruído emitidos para a envolvente e outras extraordinárias no caso de eventuais reclamações no decorrer da obra para determinar a significância da situação referida.

16. O caderno de encargos deve diferenciar positivamente os empreiteiros devidamente certificados de acordo com os referenciais normativos NP, EN e ISSO 9001:2008, OHSAS 18001/NP 4397, NP EN ISSO 14001:2004 e EMAS, ou outros equivalentes que estejam em vigor à data da apresentação do RECAPE.

Fase de exploração

1. Implementação do Plano de Gestão Ambiental da Exploração do Campo de Golfe.

2.Existência de um Plano de Informação Ambiental, que vise a sensibilização da comunidade local e dos jogadores sobre a importância das áreas de proteção existentes na área do campo de golfe.

3. Recurso a buggies movidos a eletricidade em detrimento dos movimentados a combustíveis fósseis e emissores de ruído.

4. Adoção de um sistema de gestão de consumos energéticos de acordo com a norma EN 16001.

5. Utilizar equipamentos sonoros devidamente homologados, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e em cumprimento com os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de março, em relação aos equipamentos de uso no exterior.

6. O bar/café e restaurante deverão aderir ao subsistema Verdoreca cumprindo todas as condicionantes daí decorrentes como uso de embalagens, separação e certificação.

7. Implementação anual de ações de educação e sensibilização ambiental, incluindo a colocação de placas identificadoras de flora e fauna possíveis de observar no Campo de Golfe.

8. Implementação de programas de transporte que visem a diminuição da pressão resultante da circulação excessiva de viaturas.

Fase de desativação

Só após o fim da fase de exploração ficará definido o destino da área do Campo de Golfe de Santa Maria. O EIA considerou duas alternativas igualmente viáveis nos termos desta DIA e função de muitas variáveis impossíveis de conhecer no presente, nomeadamente meios tecnológicos disponíveis e o enquadramento legislativo à data da desativação. Assim as

medidas abaixo são aplicáveis em função do cenário que se vier a concretizar e sujeitas a eventuais adaptações à luz dos conhecimentos da época e diretrizes que vierem a ser prescritas pela autoridade com a competência do ambiente.

1. No cenário de demolição das infraestruturas, deve ter-se em linha de conta as medidas de mitigação preconizadas na fase de construção, nomeadamente as constantes nos planos de gestão ambiental da obra com as devidas adaptações face aos conhecimentos, meios e legislação em vigor no momento da desativação.

2. No caso de o espaço ser reconvertido em zona de lazer, as medidas da fase de exploração para a redução do consumo de energia devem ser estendidas ao novo uso, bem como de minimização dos consumos de água, dos riscos de contaminação dos recursos hídricos, e das emissões de ruído, com as devidas adaptações.

3. Adequar-se às condicionantes existentes nos instrumentos de gestão do território em vigor nessa data ou promover antecipadamente a sua alteração no caso de a pretensão não ser compatível com o legislado.

4. Os terrenos devem ser requalificados e recuperados em função do uso pretendido de modo a assegurar que não se degradam ou fiquem abandonados, com os consequentes efeitos negativos na socioeconómica e na paisagem.

5. Elaboração prévia de um plano de requalificação da zona que procure soluções potenciais à necessidade de reconversão dos trabalhadores do campo de golfe, aproveitamento do solo e maximize os potenciais económicos para ilha resultantes de uma reconversão da área do projeto.

Programas de Monitorização

1. Qualidade da Água

Implementação de um programa de monitorização referente à disponibilidade quantitativa e estado qualitativo das águas subterrâneas na Ilha de Santa Maria, que permita a caracterização aprofundada deste recurso na fase de RECAPE, de construção e de exploração do projeto e que assegure os seguintes objetivos.

- Estabelecer a situação de referência da qualidade destas águas antes da construção;

- Estabelecer a situação de referência do caudal sólido na ribeira de São Francisco, antes da construção;

- Avaliar a evolução da sua qualidade durante a fase de construção e exploração;

- Avaliar a evolução do caudal sólido na Ribeira de São Francisco, durante a fase de construção e exploração;

- Avaliar a evolução da qualidade da água subterrânea antes e durante a construção, bem como durante a exploração do campo de golfe de Santa Maria.

Para a concretização destes objetivos, deverão ser monitorizados os furos de água subterrânea existentes na área do projeto e um ponto de amostragem na Ribeira de São Francisco.

A implementação do programa de monitorização da qualidade da água deve cumprir o Decreto-lei nº 236/98, de 1 de agosto e que devem ser adotados os procedimentos de modo a viabilizar a comparação dos resultados com a informação existente na Câmara Municipal de Vila do Porto e eventualmente articular com esta um plano anual de monitorização do aquífero.

Este plano deve ser pormenorizado em RECAPE, sujeito a eventuais alterações pela Autoridade Ambiental e considerar ainda os seguintes aspetos:

- Permitir uma avaliação regular das condições de drenagem do afluente à Ribeira de São Francisco;

- Permitir avaliar a situação em condições de verão e de inverno;

- Considerar a necessidade de avaliar parâmetros adequados à deteção da eventual contaminação dos recursos devido ao uso de pesticidas;

- As análises deverão ser efetuadas em laboratórios certificados;

- A entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade Ambiental em matéria de avaliação de impacte ambiental e à entidade regional competente em matéria de recursos hídricos.

2. Ruído Ambiente

Na ausência de diretrizes no EIA, o proponente deve apresentar em RECAPE uma versão final de um Programa de Monitorização do Ruído Ambiente devidamente enquadrada no Regulamento Geral de Ruido e Controlo da Poluição Sonora, em vigor nos Açores, e nos termos da normalização aplicável, e a sujeitar a aprovação da Autoridade Ambiental, o qual deve ter em consideração os objetivos as orientações que seguem abaixo:

Parâmetros:

LAeq nos três períodos de referência: diurno, entardecer e noturno tendo em vista a determinação dos indicadores Lden e Ln;

Locais de amostragem:

Situação de referência – os locais de monitorização deverão ser selecionados em função da proximidade dos recetores com usos sensíveis, sendo um deles representativo do mais próximo do campo e outro do mais próximo dos edifícios a construir.

Fase de construção – os locais de monitorização deverão ser selecionados em função da proximidade dos recetores com usos sensíveis ao ruído relativamente aos locais em obra, devendo incluir obrigatoriamente os locais monitorizados na situação de referência.

Fase de exploração – os locais de monitorização deverão ser selecionados em função da proximidade dos recetores com usos sensíveis ao ruído proveniente da exploração do projeto, devendo incluir obrigatoriamente os locais monitorizados na situação de referência.

Frequência:

Fase de construção - as campanhas de medição deverão ser agendadas, em função da calendarização das atividades de construção e do tipo de equipamento a utilizar;

Fase de exploração – as campanhas de medição deverão realizar-se ordinariamente pelo menos 2 vezes por ano, nos dois primeiros anos de exploração, sendo obrigatório, duas coincidirem com julho ou agosto.

Após a existência de reclamações, num período não superior a 30 dias da sua entrada na Autoridade Ambiental, exceto se estiver programada um campanha num período não superior a 60 dias.

Termos do programa:

À exceção dos casos de reclamações, as campanhas ordinárias podem terminar decorridos dois anos caso todos os valores indiciem para que o projeto não provoque desrespeito ao Regulamento Geral de Ruído e Controlo da Poluição Sonora em vigor nos Açores.

Relatórios

Para cada campanha de monitorização de ruído deve ser elaborado um Relatório de Monitorização com a estrutura prevista no DLR 30/2010/A, ou regulamentações posteriores deste, a ser entregue na Autoridade Ambiental 30 dias após a realização das campanhas de medições acústicas

3. Monitorização Química do Solo

O objetivo consiste em determinar o impacte resultante da aplicação dos fertilizantes e produtos fitossanitários, o programa deve ser explicitado em RECAPE e sujeito a aprovação da Autoridade Ambiental.

Validade da DIA: Dois anos após a data de emissão

Entidade de verificação da DIA: A Autoridade Ambiental nos Açores e a Inspeção Regional do Ambiente

Assinatura: Por delegação de S. Exa. o Secretário Regional do Ambiente e do Mar

(Despacho n.º 1168/2011, de 11 de novembro)

O Diretor Regional do Ambiente

Anexo

Resumo do conteúdo do procedimento:

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao empreendimento “Campo de Golfe de Santa Maria” ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA) iniciou-se no dia 20 de junho de 2011, na Direção Regional do Ambiente, Autoridade Ambiental, após envio do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e do Estudo Prévio remetido pela Entidade Licenciadora.

A CA foi nomeada nos termos do Diploma AILA, visitou a área de implantação do projeto e emitiu um parecer de apreciação ao EIA onde solicitou mais elementos. O procedimento esteve suspenso entre 20 de julho e 29 de setembro, data de receção da documentação pedida. Foi emitido um parecer favorável à conformidade do EIA a 6 de outubro e, no dia seguinte, a declaração de conformidade pela Autoridade Ambiental.

A Consulta Pública decorreu ao longo de 20 dias por a tipologia do projeto se encontrar definida no Anexo II do Diploma AILA, iniciados a 17 de outubro e termo a 14 de novembro de 2011, não tendo havido participação da parte do público e não foram solicitados pareceres externos.

A CA após receber o Relatório da Consulta Pública emitiu o seu parecer final, a 20 de dezembro, onde reconhece que o projeto é suscetível de gerar impactes ambientais na quantidade e qualidade de água destinada ao abastecimento público, sobretudo na fase de exploração.

Assim a sua viabilidade deveria ser condicionada à apresentação de estudos em RECAPE que evidenciem que a necessidade de água das populações não fica comprometida com a execução e exploração do Campo de Golfe de Santa Maria, à introdução das características técnicas indicadas no Estudo Prévio para o Projeto de Execução destinadas a minimizar os

impactes esperados com a construção e exploração do empreendimento e a aumentar a eficiência energética das instalações, bem como à adoção das medidas de minimização e programas propostos no EIA e aceites pela CA, com as alterações e adições indicadas por esta no seu parecer, à sujeição do empreendimento a medidas corretivas resultado de eventuais desvios da significância de impactes negativos estimados no procedimento de AIA ou inesperados e detetados durante a pós-avaliação, à demonstração em RECAPE da conformidade do Projeto de Execução com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial em vigor na área de implantação do empreendimento e por fim que a verificação e aceitação da adequação dos estudos sobre os Recursos Hídricos, o respeito pelas características técnicas do Projeto de Execução e das medidas de minimização resultantes do procedimento de AIA, nomeadamente a versão definitiva do sistema de gestão ambiental e dos programas de monitorização em RECAPE seja efetuada pela Autoridade Ambiental.

Em janeiro de 2012 é emitida a presente DIA favoravelmente condicionada, com base no parecer da CA.

Resumo do Resultado da Consulta Pública: Não houve qualquer intervenção do público.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão: A presente DIA resulta das conclusões e medidas constantes no EIA e nos pareceres da CA.

Síntese de Pareceres exteriores: Não houve pareceres externos